



OC N° 11/SMAP/DGP/2016

Florianópolis, 12 de agosto de 2016.

Prezados (as) Senhores (as)

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS/PROCURADOR/SUPERINTENDENTES/PRESIDENTE

Órgãos e Entidades do Poder Executivo Municipal

Nesta

Prezado Secretário,

1. Cumprimentando-o (a), encaminhamos para conhecimento e providências, cópia da **Portaria n. 2324/2016**, que determina o desconto em folha de pagamento dos dias parados dos servidores que não comparecerem aos seus locais de trabalho no prazo máximo de 48 horas, restabelecendo integralmente todos os serviços de saúde emergenciais, educação e assistência social em todas as unidades do Município, inclusive farmácias e transporte de pacientes, em cumprimento à decisão judicial exarada nos autos da Ação Declaratória nº. 4007526-48.2016.8.24.0000, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

2. Sendo o que se apresenta para o momento, colho o ensejo para renovar votos de consideração e apreço.

Atenciosamente



IVAN GRAVE

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA n. 2324/2016, de 12 de agosto de 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, como gestor do órgão central do Sistema de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, I e II, combinado com o artigo 40, I, todos da Lei nº 465, de 2013,

Considerando a deflagração de greve pela categoria em Assembleia Geral datada de 03/08/2016;

Considerando as tratativas em relação à pauta apresentada, reconhecidamente afirmadas pelo próprio SINTRASEM em seu endereço eletrônico (*site*);

Considerando os prejuízos à população pela falta de oferta de vacinação e de entrega de medicamentos nas farmácias municipais, pela falta de atendimento nas unidades de saúde, de assistência social e nas creches e escolas do Município, além do prejuízo nas ações de combate ao mosquito *Aedes Aegypti*;

Considerando os elementos que evidenciam o não cumprimento por parte do SINTRASEM do disposto nos artigos 11 e 13, da Lei federal nº 7.783, de 1989, que dispõe sobre o exercício do direito de greve, define as atividades essenciais e regula o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;

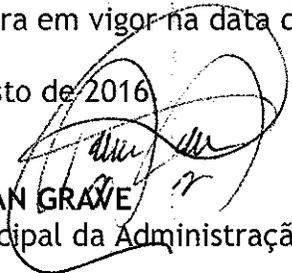
RESOLVE:

Art. 1º Determinar o desconto em folha de pagamento dos dias parados dos servidores que não comparecerem aos seus locais de trabalho no prazo máximo de 48 horas, restabelecendo integralmente todos os serviços de saúde emergenciais, educação e assistência social em todas as unidades do Município, inclusive farmácias e transporte de pacientes, em cumprimento à decisão judicial exarada nos autos da Ação Declaratória nº. 4007526-48.2016.8.24.0000, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

Art. 2º Solicitar aos órgãos e entidades da Administração Municipal que apresentem diariamente relatório de frequência dos servidores lotados em suas estruturas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 12 de agosto de 2016



IVAN GRAWE

Secretário Municipal da Administração